



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itororó

1

Segunda-feira • 3 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2792

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Itororó publica:**

- **Adjudicação - Processo Administrativo Nº 250/2021 - Dispensa De Licitação 162/2021.**
- **Homologação - Processo Administrativo Nº 250/2021 - Dispensa De Licitação 162/2021.**
- **Extrato Do Contrato Nº 478/2021 - Processo Administrativo Nº 250/2021 - Dispensa De Licitação Nº 162/2021.**
- **Adjudicação - Processo Administrativo Nº 251/2021 - Dispensa De Licitação 163/2021.**
- **Homologação - Processo Administrativo Nº 251/2021 - Dispensa De Licitação 163/2021.**
- **Extrato Do Contrato Nº 480/2021 - Processo Administrativo Nº 251/2021 - Dispensa De Licitação Nº 163/2021.**
- **5º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 116/2021.**
- **5º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 117/2021.**
- **4º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 119/2021.**
- **4º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 120/2021.**
- **4º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 122/2021.**
- **Errata - Torna Pública A Retificação Da Publicação Na Edição Nº 2786, De 29 De Dezembro De 2021.**
- **Republicação - Extrato Do Contrato Nº 451/2021 - Processo Administrativo Nº 087/2021 - Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2021.**
- **Errata - Torna Pública A Retificação Da Publicação Na Edição Nº 2786, De 29 De Dezembro De 2021.**
- **Republicação - Extrato Do Contrato Nº 457/2021 - Processo Administrativo Nº 083/2021 - Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2021.**
- **Ata De Registro De Preço - Processo Administrativo Nº 226/2021 - Pregão Eletrônico SRP Nº 065/2021.**
- **Ata De Registro De Preço - Processo Administrativo Nº 232/2021 - Pregão Eletrônico SRP Nº 067/2021.**

## Licitações



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08  
*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*  
Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153  
[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2021** **DISPENSA DE LICITAÇÃO 162/2021** **ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 002/2021, nos reunimos para analisar o processo de Dispensa de Licitação nº 162/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ 15.229.287/0001-01, situado a Rua José de Deus Pereira, 287, Galpão A, Bairro Caiçara, Guanambi-BA, para contratação de empresa para aquisição de material penso para manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, pelo valor total de **R\$ 17.578,22 (Dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos)**.

Itororó-BA, 23 de dezembro de 2021.

**HARLEY SILVA FARIAS**  
Presidente da Comissão

**GILTON SANTOS MOREIRA**  
Secretário da Comissão

**TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2021**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 250/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 162/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-BA, 23 de dezembro de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ - BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08  
*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*  
Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153  
[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2021,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADO:** BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ 15.229.287/0001-01, situado a Rua José de Deus Pereira, 287, Galpão A, Bairro Caiçara, Guanambi-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material penso para manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde..

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 250/2021, Dispensa de Licitação nº 162/2021, na forma prevista no art. 24 II da Lei 8.666/93.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 17.578,22 (Dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos)..

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Itororó - Bahia, 23 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA DA SILVA RIOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó - BA

\_\_\_\_\_  
**BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº251/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 163/2021**  
**ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 002/2021, nos reunimos para analisar o processo de Dispensa de Licitação nº 163/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa **ITADIL ITABUNA DIESEL – LTDA**, inscrito no CNPJ nº 14.359.749/0001-34, com sede na Rodovia BR 101, S/N, Manoel Leão, Itabuna-BA , CEP 45600-000, para a Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão da ambulância do SAMU, Sprint Rontan AMB, Placa PLP 1169, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Itororó-Ba, pelo valor total de R\$ 3.073.41 (três mil e setenta e três e quarenta e um centavos).

Itororó-BA, 28 de Dezembro 2021.

**HARLEY SILVA FARIAS**  
Presidente da Comissão

**GILTON SANTOS MOREIRA**  
Secretário da Comissão

**TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08  
*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*  
Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153  
[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2021**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 251/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 163/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-BA, 28 de Dezembro de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ - BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08  
*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*  
Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153  
[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2021,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2021**

**CONTRATANTE:** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADO:** **ITADIL ITABUNA DIESEL – LTDA**, inscrito no CNPJ nº 14.359.749/0001-34, com sede na Rodovia BR 101, S/N, Manoel Leão, Itabuna-BA, CEP 45600-000.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão da ambulância do SAMU, Sprint Rontan AMB, Placa PLP 1169, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Itororó-Ba

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 251/2021, Dispensa de Licitação nº 163/2021, na forma prevista no art. 24 II da Lei 8.666/93.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 3.073,41 (três mil e setenta e três reais e quarenta e um centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 28 de Dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA SILVA RIOS**  
Fundo Municipal de Saúde de Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**ITADIL ITABUNA DIESEL – LTDA**  
**CONTRATADA**



## Termos Aditivos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

#### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021

O **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001-88, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pela Gestora **ALDAIR ALVES SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0223857467 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 279.153.105-00, residente e domiciliada à Rua Pulquério de Oliveira, 277, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA, doravante denominado **CONTRATANTES**, e a Empresa **JS CEDRO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.538.109/0001-02, situada à Avenida João Hortélio, 109, Centro, Itororó-BA, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Jefferson Silva Cedro, portador do RG nº 03.006.021-46 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 406.338.025-49, residente e domiciliado à Rua Dr. Pedro Lopo, 111, Centro, Itororó-BA., ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 005/2021** reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico financeiro, os valores para aquisição de combustível, óleos lubrificantes, filtros e graxa para os veículos serviço da Prefeitura de Itororó, sendo que os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro são os seguintes:

Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário reajustado
COMBUSTÍVEL - GASOLINA	5,52	6,11
COMBUSTÍVEL - ÓLEO S 10	4,83	5,64

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 116/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de contrato em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrições.

Itororó-Bahia, 01 de dezembro de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA  
CONTRATANTE

**ALDAIR ALVES SILVA**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ-BA

**JS CEDRO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021**

O **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITORORÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.960.922/0001-92, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Gestor **SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0514536144 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 704.506.995-53, residente e domiciliado à Rua João Alves de Oliveira, 106, Itororó-BA, doravante denominado **CONTRATANTES**, e a Empresa **JS CEDRO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.538.109/0001-02, situado à Avenida João Hortélio, 109, Centro, Itororó-BA, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Jefferson Silva Cedro, portador do RG nº 03.006.021-46 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 406.338.025-49, residente e domiciliado à Rua Dr. Pedro Lopo, 111, Centro, Itororó-BA, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 005/2021** reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para aquisição de combustível, óleos lubrificantes, filtros e graxa para os veículos serviço da Prefeitura de Itororó, sendo que os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro são os seguintes:

Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário reajustado
COMBUSTÍVEL - GASOLINA	5,52	6,11
COMBUSTÍVEL - ÓLEO S 10	4,83	5,64

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 117/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de contrato em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itororó-Bahia, 01 de dezembro de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA  
CONTRATANTE

**SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO**  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITORORÓ-BA

**JS CEDRO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021**

O **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ITORORÓ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.016.067/0001-17, situada à Avenida Joao Hortélio, 773, Centro, Itororó-BA., neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Antonio Anery Rodrigues de Oliveira, portador do RG nº 1466662 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 289.918.186-68, residente e domiciliado à Av. Antonio Ferreira Lúcio, 981, Centro, Jacinto-MG, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 004/2021** reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para aquisição de combustível, óleos lubrificantes, filtros e graxa para os veículos serviço da Prefeitura de Itororó, sendo que os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro são os seguintes:

Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário reajustado
COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S 500	5,12	5,51

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 119/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de contrato em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itororó-Bahia, 01 dezembro de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA  
**CONTRATANTE**

**ITORORÓ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021**

O **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001-88, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pela Gestora **ALDAIR ALVES SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0223857467 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 279.153.105-00, residente e domiciliada à Rua Pulquério de Oliveira, 277, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA, doravante denominados **CONTRATANTES**, e a Empresa **ITORORÓ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.016.067/0001-17, situada à Avenida Joao Hortélio, 773, Centro, Itororó-BA, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Antonio Anery Rodrigues de Oliveira, portador do RG nº 1466662 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 289.918.186-68, residente e domiciliado à Av. Antonio Ferreira Lúcio, 981, Centro, Jacinto-MG, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 004/2021** reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para aquisição de combustível, óleos lubrificantes, filtros e graxa para os veículos serviço da Prefeitura de Itororó, sendo que os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro são os seguintes:

Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário reajustado
COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S 500	5,12	5,51

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 120/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de contrato em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itororó-Bahia, 01 de dezembro de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA  
CONTRATANTE

**ALDAIR ALVES SILVA**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ-BA

**ITORORÓ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021**

O **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0980579953 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.290.445-86, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, doravante denominados **CONTRATANTES**, e a Empresa **ITORORÓ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.016.067/0001-17, situada à Avenida Joao Hortélio, 773, Centro, Itororó-BA, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Antonio Anery Rodrigues de Oliveira, portador do RG nº 1466662 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 289.918.186-68, residente e domiciliado à Av. Antonio Ferreira Lúcio, 981, Centro, Jacinto-MG, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 004/2021** reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para aquisição de combustível, óleos lubrificantes, filtros e graxa para os veículos serviço da Prefeitura de Itororó, sendo que os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro são os seguintes:

Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário reajustado
COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S 500	5,12	5,51

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 122/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de contrato em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itororó-Bahia, 01 de dezembro de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA  
CONTRATANTE

**ANA PAULA DA SILVA RIOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó-BA  
CONTRATANTE

**ITORORÓ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **Erratas**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

### **ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Itororó torna pública a retificação da publicação na edição nº 2786, de 29 de Dezembro de 2021.

**Onde lê-se:**

23 de outubro de 2021

**Leia-se:**

31 de dezembro de 2021

Itororó-BA., 29 de dezembro de 2021.

Harley Silva Farias  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** M. CABRAL BRITO JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.813.369/0001-23, situada à Rua A, nº 229, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de manilhas para manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal de Itororó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 087/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 266.358,96 (Duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 02 de dezembro de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA**

**M. CABRAL BRITO JUNIOR EIRELI  
CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Itororó torna pública a retificação da publicação na edição nº 2786, de 29 de Dezembro de 2021.

**Onde lê-se:**

05 de outubro de 2021

**Leia-se:**

31 de dezembro de 2021

Itororó-BA., 29 de dezembro de 2021.

Harley Silva Farias  
Presidente da Comissão de Licitação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** OSMUNDO N SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.976.663/0001-23, situada à Avenida Manoel Novais, 113, Centro, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material e utensílios de limpeza, higiene pessoal e produtos descartáveis para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 083/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 24.796,74 (Vinte e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 01 de dezembro de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**ANA PAULA DA SILVA RIOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó

**OSMUNDO N SANTOS & CIA LTDA**  
CONTRATADA

**Atas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2021**

O **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2004, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 065/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pela empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor (es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE AREIA E BRITA PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme a tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: VANDERLEI DO NASCIMENTO CORREIA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 40.583.186/0001-73, situada à Rua Pulquério de Oliveira, Nº 198, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA., neste ato representada pelo Sr. Vanderlei do Nascimento Correia, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 930.357.135-53 e portador do RG nº 05.553.671-93 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Pulquério de Oliveira, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Areia lavada	M3	250	110,00	27.500,00
2.	Areia fina	M3	160	75,00	12.000,00
3.	Brita	M3	110	160,00	17.600,00

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos das legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 065/2021**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJS.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscal e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### **V - CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 065/2021**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**VI - CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**VII - CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.1.2.1A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.31 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.32 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 065/2021**.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itororó-Bahia, 15 de Dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Paulo Carneiro Rios**  
**Prefeito Municipal de Itororó-BA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**VANDERLEI DO NASCIMENTO CORREIA**  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021**

O **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA., e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0980579953 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.290.445-86, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA., nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2004, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 067/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **aquisição de Testes Rápidos COVID-19, visando o diagnóstico de pacientes sintomáticos, suspeitos de infecção por coronavírus.**

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme a tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 02.248.312/0001-44, com sede à Rua Governador Valadares, Nº 104, Chácaras Reunidas São Vicente, São José da Lapa-MG., neste ato representada por sua sócia, a Srª Alessandra Ximenes de Mello Rezende, portadora do RG MG 8.369.215 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 872.589.866-34, residente e domiciliada à Rua Espírito Santo, Nº 1.752, Aptº 102, Lourdes, Belo Horizonte-MG.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	TESTE RÁPIDO DO ANTIGENO DA COVID – 19 (SWAB NASOFARINGEO), CROMATOGRAFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTIGENOS DO SARS-COV-2 PRESENTE NA NOFARINGE HUMANA. COM REGISTRO ANVISA VALIDADO	UNID	7000	5,00	35.000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos da legislação vigente, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 067/2021**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJS.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### **V - CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

- 5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação.
- 5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 067/2021**.
- 5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**VI - CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

- 6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.
- 6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**VII - CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.12 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.1.2.1A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.31 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.32 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 067/2021**.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itororó-Bahia, 22 de Dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Paulo Carneiro Rios**  
**Prefeito Municipal de Itororó-BA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA DA SILVA RIOS**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó-BA**

\_\_\_\_\_  
**CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA.**  
**CONTRATADA**